



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato TRT 16ª nº 019/2004
PA N.º 445/2004

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE
DADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA TELEMAR – NORTE
LESTE S/A.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela **Exma. Desembargadora Presidente, KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA** e, de outro lado, a empresa **TELEMAR – NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua General Polidoro nº. 99 – Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ /MF sob o nº. 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelas procuradoras Sra. **IVANILDE ROSA BEZERRA**, RG -837.307.97-0, SSP/MA, CPF nº. 449.170.403-10 e Sr. **JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO**, RG nº 856.465 SSP/MA, CPF nº. 100.107.228-66, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 58, inciso I e 65 inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, PA-445/2004, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a supressão do item 03 (serviço de transmissão de dados entre este Tribunal Regional e a Rede Mundial de computadores) do Contrato TRT 16ª Região nº. 19/2004, tendo em vista a conclusão da licitação (PA-1013/2006) que contemplou um circuito dedicado de dados de 2.048 Kbps, modo “full duplex” para acesso à Rede Mundial de computadores, internet, através de conectividade IP (internet protocol), considerando que o “link” de 512 Kbps contratado com a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, não atendia mais às necessidades de tráfego de dados do **CONTRATANTE**, de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral às fls.320 do PA nº. 445/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

O valor mensal estimado do Contrato n°. 19/2004, passa de R\$ 17.392,25 (dezesete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 14.945,29 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), já excluída a quantia de R\$ 2.456,96 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente aos serviços de acesso à Rede mundial de computadores), nele já incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, preços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, fretes, garantia, lucro e outras despesas necessárias à execução do serviço objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros do presente aditivo, com relação à exclusão dos serviços de transmissão de dados (TRT e a rede mundial de computadores) entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vigorarão a partir de 1º de junho de 2007.

Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as alterações aqui introduzidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 28 de maio de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Desembargadora Presidente
TRT-16ª REGIÃO

IVANILDE ROSA BEZERRA
Representante TELEMAR

JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO
Representante TELEMAR

Testemunhas:

1) _____

2) _____